



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

Edital nº 04/2025 – PPGDDA/ICJ/UFPA, de 17 de dezembro de 2025

Processo de Seleção de Discentes – Ampla Concorrência e Grupos de Pessoas Vulnerabilizadas

O Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA da Universidade Federal do Pará, por meio de sua Coordenação, no uso de suas atribuições e considerando o que estabelece o Regimento do PPGDDA/ICJ/UFPA, aprovado pela Resolução CONSEPE nº. 5.314, de 04 de novembro de 2020, seguindo as determinações da Resolução CONSEPE nº 5.425 de 23 de setembro de 2021, bem como em cumprimento à decisão proferida pelo Colegiado em reunião realizada em 16 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de Seleção de Discentes nº 04/2025 para o preenchimento de 17 (dezessete) vagas no Curso de Mestrado Profissional em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA/ICJ/UFPA, com duração de 24 meses, conforme as regras e condições a seguir dispostas:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1) O Processo de Seleção de Discentes – 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA é regido por este Edital, seus Anexos e suas possíveis retificações.

1.2) A Banca Examinadora é constituída por docentes do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA/ICJ/UFPA, sendo eles:

Linha de Pesquisa 1: Desenvolvimento e Políticas Públicas	
Docente	Atuação
Aleph Hassan Costa Amin	Direito Administrativo e Gestão de Bens Comuns na Amazônia.
Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith	Direito ao Desenvolvimento e Políticas Públicas na Amazônia
Eliana Maria de Souza Franco Teixeira	Federalismo, Consórcios e Negócios Públicos
José Heder Benatti	Governança Responsável da Terra e Seus Instrumentos Jurídicos: Cadastros, Registro de Imóveis e as Categorias Fundiárias para Resolução de Conflitos Socioambientais
Luanna Tomaz de Souza	Direito Penal e Direitos Humanos. Violência na Amazônia
Luly Rodrigues da Cunha Fischer	Direito Fundiário, Direito Urbanístico-ambiental e Ordenamento Territorial.
Myrian Silvana da Silva Cardoso Ataíde dos Santos	Direito à cidade na Amazônia: elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas
Nirson Medeiros da Silva Neto	Justiça restaurativa, conflitos socioambientais, desenvolvimento sustentável e construção de paz na Amazônia
Valena Jacob Chaves	O Direito e as Relações de Trabalho na Amazônia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

Linha de Pesquisa 2: Regulação e negócios públicos-privados na Amazônia	
Docente	Atuação
Alexandre Coutinho da Silveira	Direito e Finanças Públicas na Amazônia
Arianne Brito Cal Athias	Regulação e Políticas Públicas
Fabrício Vasconcelos de Oliveira	As Relações Privadas Como Instrumento de Desenvolvimento Social e Econômico da Amazônia
Francisco Sérgio Silva Rocha	O Direito e as Relações de Trabalho na Amazônia
Luciana Neves Gluck Paul	Direitos Fundamentais Econômicos
Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha	Neoliberalismo e Políticas Públicas. Saneamento Básico de Água e Esgoto na Amazônia
Luma Cavaleiro de Macedo Scaff	Direito dos Negócios Públicos e Privados
Maria Amélia Rodrigues da Silva Enríquez	Desenvolvimento e Exploração de Recursos Naturais na Amazônia
Maria Stela Campos da Silva	Teoria Geral dos Negócios Públicos e Privados: Práticas para a Amazônia
Patricia Kristiana Blagitz Cichovski	Federalismo, Consórcios e Negócios Públicos

1.3) O Processo de Seleção Discente - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA será executado pela Comissão do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA/ICJ/UFPA, designada pela Portaria nº 059/2025 - PPGDDA é constituída pelos seguintes docentes:

- a) Prof. Dr. Alexandre Coutinho da Silveira (Presidente);
- b) Prof. Dr. Aleph Hassan Costa Amin (Membro);
- c) Profa. Dra. Arianne Brito Cal Athias (Membro);
- d) Prof. Dr. Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha (Membro);
- e) Profa. Dra. Myrian Silvana da Silva Cardoso Ataíde dos Santos (Membro).

1.4) O Processo de Seleção de Discentes 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA, regido por este Edital, compreenderá 04 (quatro) fases, sendo elas:

- a) 1^a Fase: Homologação da Inscrição (eliminatória);
- b) 2^a Fase: Prova Discursiva (eliminatória);
- c) 3^a Fase: Análise do pré-projeto de pesquisa, entrevista e defesa do pré-projeto de pesquisa e do memorial circunstanciado quando for o caso (eliminatória e classificatória);
- d) 4^a Fase: Exame de Proficiência em um idioma estrangeiro (eliminatória).

1.5) São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Cronograma;
- b) ANEXO II - Autodeclaração Étnico-racial;
- c) ANEXO III - Declaração de Pertencimento;
- d) ANEXO IV - Termo de autodeclaração para pessoas LGBQIAPN+;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

- e) ANEXO V - Termo de autodeclaração para pessoas Transgênero (travesti, transexual ou não-binária);
- f) ANEXO VI - Declaração de atuação em movimentos sociais;
- g) ANEXO VII - Instruções para elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa;
- h) ANEXO VIII - Instruções para elaboração do memorial para grupos B e C;
- i) ANEXO IX - Ficha de Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa;
- j) ANEXO X - Ficha de Avaliação da Entrevista e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa;
- k) ANEXO XI - Formulário para Interposição de Recurso;
- l) ANEXO XII - Modelo de Laudo Médico;
- m)ANEXO XIII - Referencial bibliográfico para as etapas do Processo Seletivo.

1.6) O PPGDDA/ICJ/UFPA possui 01 (uma) Área de Concentração intitulada “Direito ao desenvolvimento, negócios públicos-privados e políticas públicas”.

1.7) A Área de Concentração é assim descrita: “Alinhar Direito e Desenvolvimento com o enfoque de análise de práticas público-privadas significa fomentar estudos e produção de conhecimento sobre diferentes perspectivas, desde as questões afeitas à regulação, à gestão de recursos, ao estado fiscal, à sustentabilidade e à administração pública, sem perder de vista a importante reflexão dos seus impactos à cidadania e à justiça. O olhar centrado na Amazônia revela a preocupação em direcionar esforços investigativos nos muitos projetos de desenvolvimento pensados e executados na região, bem como seus impactos para a vida dos povos que nela habitam. Assim, o Programa surge com uma única área de concentração que deve congregar estudos voltados a analisar os negócios públicos e privados na Amazônia, desde os instrumentos normativos, contratuais e produtos tecnológicos voltados ao desenvolvimento sustentável da região, cuidando ainda do amplo acesso a toda a população à implantação das políticas públicas, privadas e público-privadas que lhes beneficiem, tudo com a finalidade de fomentar a qualificação de profissionais aptos a tomar decisões que tornem mais ágeis os meios de regulação e controle (aqui incluídos os três poderes), diminuindo as áreas de atrito entre o Público e o Privado, propiciando o desenvolvimento econômico, social e sustentável para a região”.

1.8) O PPGDDA/ICJ/UFPA possui 02 (duas) Linhas de Pesquisa, sendo elas:

- 1.8.1) Linha de Pesquisa 1: Desenvolvimento e Políticas Públicas. Esta linha de pesquisa tem a seguinte descrição: “A linha envolve o estudo e a pesquisa de práticas de processamento jurídico das políticas públicas, tanto em sua elaboração, quanto em sua aplicação, com vistas a desenvolver as expertises capazes de colaborar com a análise e construção de projetos de desenvolvimento pensados e executados na região amazônica, bem como seus impactos para a vida dos povos que nela habitam, observando ainda as consequências em áreas sensíveis à sociedade como cultura,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

condições de vida, segurança, meio ambiente, entre outros, a partir da ótica da sustentabilidade em seus aspectos sociais, econômicos e financeiros, para desenvolver a partir daí melhores práticas de articulação jurídica de tais políticas, que importem também em cogestão de recursos públicos, com vistas a otimizar o equilíbrio econômico-financeiro para melhoria do acesso à quantidade e qualidade dos serviços públicos e de modo a agregar agilidade na economia do Estado, e crescimento sustentável, com a implementação de práticas industriais que respeitem o meio-ambiente saudável”.

1.8.2) Linha de Pesquisa 2: Regulação e negócios públicos-privados na Amazônia. Esta linha de pesquisa tem a seguinte descrição: “A linha envolve o estudo e a pesquisa de práticas e soluções jurídicas adotadas nas interações entre os setores público e privado, a partir da visão integrada e multidisciplinar da realidade, com ênfase em contratações e setorial, instrumentos de controle e governança pública. As pesquisas deverão priorizar a obtenção de resultados inovadores e imediatamente aplicáveis no meio profissional, incluindo negócios de tecnologia, abrangendo temas e questões relativas a parques tecnológicos, gestão de ativos intangíveis e marco civil da internet, bem como modelos de tributação e técnicas de arrecadação, abrangendo temas e questões relativas à justiça fiscal, transparência fiscal, conflitos federativos, incentivos fiscais e disciplina internacional de tributação, tudo visando o desenvolvimento industrial da Amazônia, garantindo a sua sustentabilidade”.

1.9) Para maiores informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, as pessoas interessadas podem consultar a página eletrônica <https://www.ppgdda.propesp.ufpa.br/index.php/br/>.

2. DAS VAGAS:

2.1) Em respeito à transparência de suas ações institucionais, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA/ICJ/UFPA informa que o Curso de Mestrado Profissional em Direito e Desenvolvimento na Amazônia é parcialmente provido com recursos originados do Convênio Multipartite de Cooperação Técnico-Científica e Pedagógica firmado entre a Universidade Federal do Pará (UFPA) e o Tribunal de Contas do Estado do Pará, a Procuradoria-Geral do Estado do Pará, a Defensoria Pública do Estado do Pará, o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, a Secretaria de Fazenda do Estado do Pará e a Associação dos Procuradores do Município de Belém, Convênio Multipartite este que está em fase de conclusão; bem assim com recursos originados de convênios firmados com o Ministério Público do Estado do Pará, com o Tribunal de Contas do Estado do Pará, com a Defensoria Pública do Estado do Pará e com o Tribunal de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

Justiça do Estado do Pará, com a interveniência da FADESP. São, contudo, reservadas vagas para ampla concorrência que compõem o presente edital de Seleção de Discentes.

2.2) São ofertadas 17 (dezessete) vagas em ampla concorrência para profissionais com formação na área do Direito ou em áreas afins, sempre preservando a autonomia do PPGDDA/ICJ/UFPA para a seleção das pessoas candidatas e para a definição dos requisitos de qualidade e desempenho para o ingresso, da seguinte forma:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			
GRUPOS	NÚMERO DE VAGAS	DESTINAÇÃO DAS VAGAS	REQUISITOS
A	12 (doze)	Não haverá vaga destinada às pessoas vulnerabilizadas.	Pessoas Candidatas com graduação em Direito ou em áreas afins.
B	04 (quatro)	Pessoas pretas, quilombolas, indígenas, com deficiência, com atuação em movimentos sociais, pessoas de baixa renda e LGBTQIAPN+	Pessoas Candidatas com graduação em Direito ou em áreas afins.
C	01 (uma)	Pessoa transgênero (travesti, transexual ou não-binária)	Pessoas Candidatas com graduação em Direito ou em áreas afins.

2.3) Serão consideradas áreas afins ao Direito para fins deste Edital, todos os cursos vinculados às ciências sociais e humanas, filosofia, ciências sociais aplicadas conforme previsto no MEC. (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_humanidades.pdf), bem como as seguintes áreas de especialidade, desde que o pré-projeto de pesquisa seja considerado compatível com a área de concentração do PPGDDA: serviço social, comunicação social, engenharia sanitária e ambiental, engenharia cartográfica, engenharia civil, computação e arquitetura e urbanismo.

2.3.1) A análise de compatibilidade do pré-projeto de pesquisa com a área de concentração do PPGDDA, quando necessária, será realizada por pessoa integrante da Comissão do Processo de Seleção de Discentes, em decisão sumariamente fundamentada e passível de recurso na fase de Homologação das Inscrições (item 7.1, ‘b’, deste Edital).

2.4) Para fins deste Edital, são considerados integrantes dos grupos de pessoas vulnerabilizadas as pessoas pretas, pessoas quilombolas, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas com atuação em movimentos sociais, pessoas de baixa renda e pessoas LGBTQIAPN+. As pessoas candidatas concorrendo a essas vagas devem indicar essa condição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

nos campos específicos existentes no Cadastro de Inscrição disponível no SIGAA/UFPA no ato da inscrição, conforme previsto no subitem 2.8 do presente Edital, sob pena de concorrer tão somente às vagas do Grupo A.

2.5) No caso de não preenchimento da vaga indicada no Grupo C do Quadro de Distribuição de Vagas previsto no subitem 2.2 do presente Edital, a vaga será preenchida pelas pessoas candidatas que concorrem ao Grupo B, com estrita observância da ordem de classificação no grupo.

2.6) No caso de não preenchimento das vagas indicadas no Grupo B do Quadro de Distribuição de Vagas previsto no subitem 2.2 do presente Edital, as vagas serão preenchidas pelas pessoas candidatas que concorrem ao Grupo A, com estrita observância da ordem de classificação geral.

2.7) À pessoa candidata pertencente aos grupos B e C, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas neste Edital, é assegurado o direito de inscrição neste Processo de Seleção de Discentes 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA.

2.8) As pessoas candidatas pertencentes aos grupos B e C concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para o Grupo A e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas dos Grupos B e C, na forma estabelecida pelo art. 3º, §2º, da Lei nº 12.711/2012. Desta forma, as pessoas candidatas concorrendo às vagas dos Grupos B e C que, na classificação geral, tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas do Grupo A, serão classificados e ocuparão vagas do Grupo A, consoante sua classificação, não sendo computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Apenas após a distribuição das vagas do Grupo A é que serão apuradas as pessoas candidatas classificadas nas vagas destinadas aos grupos B e C, dentre aquelas não classificadas no Grupo A.

2.9) A pessoa candidata pertencente aos grupos B e C participará do Processo de Seleção de Discentes 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que se refere à aplicação das fases, aos critérios de aprovação, aos prazos, à nota mínima exigida para todas as demais pessoas candidatas, ressalvada a previsão do item 5.3.8 deste Edital e outras adaptações que se fizerem necessárias.

2.10) A pessoa candidata inscrita como pessoa pertencente aos grupos B e C deverá indicar tal condição no Cadastro de Inscrição disponível no sistema SIGAA/UFPA e, ainda, enviar em anexo à inscrição a seguinte documentação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

- a) Pessoas Pretas: Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo constante do Anexo II, e memorial circunstaciado constante do Anexo VIII. A autodeclaração da pessoa candidata será confirmada mediante procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração;
- b) Pessoas quilombolas: Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, conforme modelo constante do Anexo III, que deverá conter as informações sobre o vínculo de pertencimento, atuação e residência da pessoa candidata na comunidade quilombola, e ser emitida e assinada por 3 (três) membros da Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, de acordo com a lista previamente encaminhada pela Associação de Discentes Quilombolas da UFPA, Malungu e/ou CEDENPA, devendo ainda constar os números de CPF e RG das respectivas lideranças; Também devem entregar na inscrição o memorial circunstaciado constante do Anexo VIII;
- c) Pessoas indígenas: Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena, conforme modelo constante do Anexo III, que deverá conter informações sobre o vínculo de pertencimento, atuação e residência da pessoa candidata na comunidade indígena, e ser emitida e assinada por 3 (três) lideranças tradicionais da mesma etnia da pessoa candidata ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem da pessoa candidata, devendo ainda constar os números de CPF e RG das respectivas lideranças; Também devem entregar na inscrição o memorial circunstaciado constante do Anexo VIII;
- d) Pessoas com deficiência: Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência, sendo a validade do laudo de 1 (um) ano. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). O Laudo Médico terá validade somente para este Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PGDDA/ICJ/UFPA e para esta finalidade de solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, e não será devolvido, assim como, não serão fornecidas cópias desse laudo. Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória no cadastro de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a complementação da mesma, bem como, revisão, mesmo em período de recurso. Para fins do presente Edital, poderá ser utilizado como Modelo de Laudo Médico no Anexo XII. Também devem entregar na inscrição o memorial circunstaciado constante do Anexo VIII;
- e) Pessoas LGBQIAPN+: Termo de autodeclaração para pessoas LGBQIAPN+, conforme modelo constante do Anexo IV, e memorial circunstaciado constante do Anexo VIII;
- f) Pessoas Transgênero: Termo de autodeclaração para pessoas Transgênero, conforme modelo constante do Anexo V, e memorial circunstaciado constante do Anexo VIII;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

g) Pessoas de baixa renda: Comprovantes de renda familiar per capita de até 1 (um) salário-mínimo e memorial circunstanciado constante do Anexo VIII.

2.11) A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade da pessoa candidata.

2.12) A efetiva ocupação da vaga pela pessoa candidata estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Credenciamento, depois de divulgado o resultado, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA:

3.1) A pessoa candidata inscrita com autodeclaração de que é pertencente à população de cor preta deverá se apresentar à Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, em data, horário e local a serem informados, para participar do processo de confirmação da autodeclaração.

3.1.1) Na convocação das pessoas candidatas para avaliação pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, serão informados os procedimentos para eventuais recursos decorrentes de não confirmação da autodeclaração.

3.2) À Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, a pessoa candidata entregará a autodeclaração étnico-racial, em modelo disponível no Anexo II deste edital, integralmente preenchida, e essa comissão fará análise do seu fenótipo social para validação dessa autodeclaração.

3.3) A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração será composta por cinco pessoas, a serem indicadas pela Superintendência de Políticas Afirmativas e Diversidade da Universidade Federal do Pará (Diverse/UFPA), e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por sexo e cor.

3.4) A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração fará análise presencial do fenótipo social da pessoa candidata para validação dessa autodeclaração.

3.4.1) Entende-se por fenótipo social o conjunto de características pelo qual as pessoas são vistas e consideradas pretas (cor da pele e outras características físicas) e que lhes deixam vulnerabilizadas às discriminações e ao racismo.

3.4.2) O fenótipo de pessoa preta será a base exclusiva para análise e confirmação da autodeclaração, excluindo-se as considerações sobre a ascendência, bem como as informações contidas em quaisquer documentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

- 3.5) A pessoa candidata cuja autodeclaração não seja confirmada pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração poderá solicitar nova análise de seu fenótipo social por outra Comissão, aqui denominada Banca Recursal, mediante requerimento. A Banca Recursal será composta por três pessoas, a serem indicadas pela Superintendência de Políticas Afirmativas e Diversidade da Universidade Federal do Pará (Diverse/UFPA) e seu parecer será definitivo no presente processo seletivo, não cabendo recurso administrativo.
- 3.6) A pessoa candidata que não se apresentar à Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração em data, horário e local determinados terá o seu direito à vaga cancelado, não havendo reagendamento do procedimento, salvo nos casos em que comprovado impedimento por motivo de saúde, com comprovação por atestado médico.
- 3.7) A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas dos Grupos B e C, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação no Grupo A, deverá se submeter ao procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração. A pessoa que não comparecer ao procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração será eliminada do certame.
- 3.8) O credenciamento da pessoa candidata estará condicionado à confirmação da autodeclaração pela Comissão designada para esse fim.
- 3.9) É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar a publicação das listagens de convocação no site do Programa de Pós-graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (<https://www.ppgdda.propesp.ufpa.br/index.php/br/>) para verificação presencial da autodeclaração.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1) As inscrições serão realizadas conforme cronograma previsto no Anexo I – Cronograma do presente Edital, exclusivamente mediante o preenchimento do Cadastro de Inscrição disponível no sistema SIGAA/UFPA, que pode ser acessado a partir do sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (<http://www.ppgdda.propesp.ufpa.br/index.php/br/>) no item “seleção atual”, com anexação eletrônica dos documentos indicados no subitem 4.2 do presente Edital.
- 4.1.1) Observa-se que é de responsabilidade da pessoa candidata verificar a qualidade da digitalização dos documentos em termos de leitura, pois não serão aceitas complementações e/ou novos envios de e-mail com a documentação já enviada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

4.2) Além do preenchimento do Cadastro de Inscrição do sistema SIGAA/UFPA, a pessoa candidata deverá anexar eletronicamente, no mesmo ato do cadastro, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- b) Cópia frente e verso do documento de Identidade com foto e CPF;
- c) Cópia frente e verso do diploma de Bacharel em Direito ou em áreas afins, conferido por Instituição de Ensino Superior com Curso autorizado e reconhecido pelo MEC;
- d) Pré-projeto de pesquisa, na forma prevista no Anexo VII, sem qualquer identificação;
- e) Currículo Lattes completo e atualizado;
- f) Os documentos indicados no subitem 2.10 do presente Edital para as pessoas candidatas que concorram às vagas destinadas às pessoas pertencentes aos grupos B e C, respectivamente;

4.2.2) Será aceita, condicionalmente, em substituição ao Diploma mencionado na alínea “c”, Certidão ou Atestado de Conclusão de Curso ou Declaração de que a pessoa candidata é discente regularmente matriculada em Curso de Graduação em Direito ou em áreas afins autorizado e reconhecido pelo MEC, com conclusão do Curso prevista para data anterior à do Credenciamento, estipulado no Cronograma deste Edital.

4.2.2.1) No caso de apresentação de Declaração de que a pessoa candidata é discente regularmente matriculada em Curso de Graduação, a pessoa candidata deverá comprovar, no ato do credenciamento no Curso de Mestrado Profissional do PPGDDA/ICJ/UFPA, a conclusão do curso de Graduação, sob pena de ser considerada não aprovada.

4.2.3) Toda a documentação prevista no subitem 2.10 do presente Edital deverá ser enviada no formato PDF.

4.3) Não serão admitidos projetos de pesquisa incompatíveis com o respeito à ética, à diversidade étnica, cultural e biológica; ao pluralismo de ideias, de pensamento, à defesa dos direitos humanos e à preservação do meio ambiente, princípios regentes da Universidade Federal do Pará, nos termos do art. 2º, incisos II, III e IV do Regimento Geral.

4.3.1) Em qualquer momento do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025, qualquer docente do Programa, ouvida a Comissão do Processo de Seleção de Discentes, poderá solicitar ao Colegiado do PPGDDA/ICJ/UFPA a exclusão de pessoa candidata em razão de projeto que se enquadre na descrição do subitem 4.3 do presente Edital, mediante parecer circunstanciado expondo os fundamentos do pedido, garantindo à pessoa candidata o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.2) O previsto no item 4.3.1 se aplica, também, a projetos de pesquisa que, a qualquer momento, sejam considerados total ou parcialmente plagiados de outras pessoas ou fontes e/ou que tenham sido escritos total ou parcialmente com uso de ferramentas de inteligência artificial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

- 4.4) As informações prestadas no Cadastro de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata e não poderão ser alteradas ou complementadas, salvo para realização de ajustes meramente formais que tenham causado o indeferimento da inscrição, na forma dos itens 7.1, “b” e 5.2.6 deste Edital. Caso, a qualquer tempo, seja comprovada falsidade nas informações, a inscrição da pessoa candidata ou a matrícula do(a) aluno(a) no Programa será cancelada.
- 4.5) Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer este Edital e seus Anexos, bem como suas possíveis retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.6) Ao inscrever-se no Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA, a pessoa candidata reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital, no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA/ICJ/UFPA e no Regimento da UFPA.
- 4.7) No Cadastro de Inscrição, a pessoa candidata deverá indicar, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) professores(as) orientadores(as) dentre os(as) docentes do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA/ICJ/UFPA indicados no subitem 1.2 do presente Edital.
- 4.8) A indicação dos(as) professores(as) orientadores(as) no Cadastro de Inscrição NÃO assegura o direito da pessoa candidata à vinculação do(a) docente escolhido(a), sendo tal definição determinada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA/ICJ/UFPA em atenção aos critérios de viabilidade e disponibilidade de vagas para orientação.
- 4.9) A indicação de linha de pesquisa é apenas sugestiva, podendo ser alterada para atender ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- 4.10) A Comissão do Processo de Seleção Discentes - 04/2025 do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA/ICJ/UFPA e o Colegiado do Programa não se responsabilizam por Cadastro de Inscrição e/ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

4.11) A pessoa candidata transgênero que desejar ser tratada pelo nome social, conforme Decreto n. 8.727/2016, deverá fazer a solicitação no Cadastro de Inscrição, informando o nome pelo qual deseja ser tratada.

4.11.1) Juntamente com a documentação prevista no subitem 4.2 do presente Edital, a pessoa candidata que solicitar atendimento pelo nome social deverá juntar cópia do CPF e do documento de identidade.

4.11.2) Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, aplicativos de mensagens, redes sociais e correio eletrônico.

4.11.3) As publicações referentes às pessoas candidatas transgênero serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.12) Serão deferidas as inscrições das pessoas candidatas que enviarem todos os documentos solicitados no subitem 4.2.

4.13) A pessoa candidata poderá inscrever-se para concorrer a apenas uma vaga deste Edital, sendo vedada a inscrição em Processo de Seleção de Discentes diverso, se concomitantemente vigente.

4.14) Quanto às inscrições no Processo de Seleção de Discentes:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via presencial, postal, via fax, e-mail, condicional ou extemporânea.

4.15) A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número de inscrição, notas e desempenho na avaliação, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES - 04/2025 DO PPGDDA/ICJ/UFPA:

5.1) O Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA, regido por este Edital, compreenderá 04 (quatro) Fases, sendo elas:

- a) 1^a Fase: Homologação da Inscrição (eliminatória);
- b) 2^a Fase: Prova Discursiva (eliminatória)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

- c) 3^a Fase: Análise do Pré-projeto de Pesquisa, Entrevista e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa e do memorial circunstanciado, quando for o caso (eliminatória e classificatória);
- d) 4^a Fase: Exame de Proficiência em um idioma estrangeiro (eliminatória).

5.2) 1^a Fase: Homologação da Inscrição.

- 5.2.1) A Homologação da Inscrição consiste na verificação da documentação apresentada no Cadastro de Inscrição no sistema SIGAA/UFPA.
- 5.2.2) Serão homologadas as inscrições da pessoa candidata que atenda aos Requisitos previstos no Quadro de Distribuição de Vagas e que envie todos os documentos previstos no subitem 4.2 do presente Edital.
- 5.2.3) Em data fixada no Cronograma - Anexo I do presente Edital, será divulgada a Homologação Preliminar das Inscrições ao Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA.
- 5.2.4) Será convocada para a 2^a Fase: Prova Discursiva a pessoa candidata que tiver sua inscrição DEFERIDA e homologada.
- 5.2.5) A pessoa candidata que tiver sua inscrição INDEFERIDA será ELIMINADA do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA.
- 5.2.6) Após a análise dos recursos interpostos contra a Homologação Preliminar das Inscrições ao Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA, será divulgada a Homologação Definitiva das Inscrições.

5.3) 2^a Fase: Prova Discursiva.

- 5.3.1) A Prova Discursiva, de resolução individual, terá a duração de 04 (quatro) horas, será escrita e versará sobre a bibliografia indicada no Anexo XIII deste Edital, não sendo permitida a comunicação entre pessoas candidatas e consulta a qualquer material bibliográfico ou quaisquer tipos de apontamentos, bem como a utilização de aparelhos de comunicação e equipamentos eletrônicos em geral.
- 5.3.2) Esta prova será composta por 2 (duas) questões obrigatórias, formuladas com base nos textos indicados no Anexo XIII deste Edital de Seleção de Discentes – 04/2025.
- 5.3.3) Não será permitido o uso de corretivo ou qualquer outro tipo de apagador. As rasuras na Prova Discursiva deverão ser colocadas entre parênteses e riscadas com um traço.
- 5.3.4) As provas deverão ser identificadas unicamente pelo número de inscrição, gerado pelo SIGAA, não podendo ser utilizados nomes, iniciais, tampouco números de documentos oficiais, como registro geral ou CPF.
- 5.3.5) Na folha de resposta da Prova Discursiva deverá ser utilizada caneta esferográfica de cor azul ou preta. A resolução da Prova Discursiva à lápis não será considerada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

- 5.3.6) Cada questão da Prova Discursiva deverá ser respondida em folha separada, observando o limite máximo de 2 (duas) laudas por questão. O conteúdo das respostas que ultrapassar o limite máximo estipulado será desconsiderado para efeitos de correção da prova.
- 5.3.7) Ao final da Prova Discursiva a pessoa candidata deverá devolver todo o material entregue.
- 5.3.8) As pessoas candidatas inscritas nas vagas para pessoas com deficiência, poderão ter uma hora a mais para a realização da Prova Discursiva, desde que solicitada mediante indicação expressa em laudo médico apresentado no momento da inscrição e deferido pela Comissão do Processo Seletivo.
- 5.3.9) Cada questão componente da Prova Discursiva valerá 5,0 (cinco) pontos e a correção de cada uma delas observará aos seguintes critérios:
- a) Adequação das respostas às perguntas formuladas (valendo de 0,0 a 2,0 pontos);
 - b) Compreensão da bibliografia indicada para a prova (valendo de 0,0 a 2,0 pontos);
 - c) Capacidade de expressão escrita, incluindo ordenamento lógico dos argumentos, clareza, concisão, fluência e adequação à norma culta do português escrito (valendo de 0,0 a 1,0 pontos).
- 5.3.10) A nota da Prova Discursiva será o resultado da somatória da pontuação atribuída a cada questão, sendo consideradas até uma casa decimal, sem arredondamento.
- 5.3.11) Será considerada APROVADA e CLASSIFICADA na 2^a Fase a pessoa candidata que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na avaliação da Prova Discursiva.
- 5.3.12) Será considerada REPROVADA na 2^a Fase a pessoa candidata que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos na avaliação da Prova Discursiva, sendo automaticamente ELIMINADA do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA.
- 5.3.13) Em data fixada no Cronograma - Anexo I do presente Edital, será divulgado o Resultado Preliminar da 2^a Fase: Prova Discursiva.
- 5.3.14) Após a análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da 2^a Fase: Prova Discursiva, será divulgado o Resultado Definitivo da 2^a Fase: Prova Discursiva.
- 5.3.15) Será convocada para a 3^a Fase (Análise do Pré-projeto de Pesquisa, Entrevista e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa e do memorial circunstanciado, quando for o caso), a pessoa candidata APROVADA na 2^a Fase: Prova Discursiva.

5.4) 3^a FASE: Análise do Pré-projeto de Pesquisa, Entrevista e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa e do memorial circunstanciado, quando for o caso.

- 5.4.1) A Análise do Pré-projeto de Pesquisa consiste na verificação da qualidade e robustez. Espera-se que o documento ofereça uma visão antecipada da pesquisa, representando o planejamento dos passos que serão efetuados até a conclusão do trabalho final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

5.4.1.1) Ao Pré-projeto de pesquisa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos de acordo com os critérios previstos na Ficha de Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa – Anexo VI do presente Edital.

5.4.1.2) Será eliminada a pessoa candidata cujo Pré-Projeto de Pesquisa seja incompatível com o respeito à ética, à diversidade étnica, cultural e biológica; ao pluralismo de ideias, de pensamento, à defesa dos direitos humanos e à preservação do meio ambiente, princípios regentes da Universidade Federal do Pará, nos termos do art. 2º, incisos II, III e IV do Regimento Geral, bem como que seja total ou parcialmente plagiado de outras pessoas ou fontes ou que tenha sido escrito total ou parcialmente com uso de inteligência artificial.

5.4.2) A Entrevista e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa consiste em uma entrevista individual da pessoa candidata com duração de até 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1) A Entrevista e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa será promovida por Banca Examinadora composta por 03 (três) examinadores(as) designados pela Comissão do Processo de Seleção de Discentes – 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA.

5.4.2.2) À Entrevista e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos de acordo com os critérios previstos na Ficha de Avaliação de Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa – Anexo VII do presente Edital.

5.4.2.3) A nota atribuída à Entrevista e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa será resultado da média aritmética simples das notas conferidas por cada docente da Banca Examinadora, sem arredondamento.

5.4.2.4) A Entrevista e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa será realizada presencialmente, nas dependências do PPGDDA/ICJ/UFPA. Horário e local das entrevistas serão publicados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no site do Programa.

5.4.2.5) As pessoas candidatas somente terão acesso ao local da entrevista no horário previamente definido, publicado no site do Programa (<http://www.ppgdda.propesp.ufpa.br>).

5.4.2.6) As pessoas candidatas deverão exibir o documento de identificação oficial com foto na Entrevista e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa.

5.4.2.7) Durante as Entrevistas e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa somente será permitida a gravação em vídeo pelos(as) professores(as) membros da Banca Examinadora do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA.

5.4.2.7.1) A gravação das Entrevistas e Defesas do Pré-Projeto de Pesquisa é faculdade da Banca Examinadora do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA, não sendo obrigatória;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

- 5.4.2.7.2) É vedado a qualquer pessoa candidata promover a gravação, por meios próprios, das Entrevistas e Defesas do Pré-Projeto de Pesquisa.
- 5.4.2.8) Será excluída do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA a pessoa candidata que faltar à Entrevista e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa.
- 5.4.2.9) Será eliminada a pessoa candidata que faltar à urbanidade para com a Banca Examinadora do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA.
- 5.4.3) A Nota da 3^a Fase (Análise do Pré-projeto de Pesquisa, Entrevista e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa e do memorial circunstanciado, quando for o caso) será a média aritmética da pontuação atribuída à Análise do Pré-projeto de Pesquisa (5.4.1) e à Entrevista e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (5.4.2), sendo consideradas até (1) uma casa decimal sem arredondamento.
- 5.4.4) Será considerada APROVADA na 3^a Fase a pessoa candidata que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na Nota da 3^a Fase.
- 5.4.5) Será considerada REPROVADA na 3^a Fase a pessoa candidata que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos na Nota da 3^a Fase, sendo automaticamente ELIMINADA do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA.
- 5.4.6) Em data fixada no Cronograma - Anexo I do presente Edital, será divulgado o Resultado Preliminar da 3^a Fase do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA.
- 5.4.7) Após a análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da 3^a Fase, será divulgado o Resultado Definitivo da 3^a Fase do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA.

5.5) 4^a Fase: Exame de Proficiência em um idioma estrangeiro.

- 5.5.1) Os exames de proficiência em idioma estrangeiro (modalidade Inglês, Francês, Italiano ou Alemão) deverão ser realizados, em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), segundo os critérios de avaliação aplicados pela unidade acadêmica responsável pelo exame, após a aprovação no Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar do credenciamento no curso de Mestrado Profissional do PPGDDA/ICJ/UFPA, sendo a integralização do discente condicionada à sua aprovação nesses exames.
- 5.5.2) Será dispensada do exame a pessoa que comprovar, no ato do credenciamento, declaração de aprovação no Exame de Proficiência em Leitura em Línguas Estrangeiras (modalidade Inglês, Francês, Italiano ou Alemão) de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), nos últimos dois anos, devidamente datada e assinada; Proficiência em Leitura de Língua Estrangeira (PLLE/PPGCITI-UFPA) - modalidade Inglês com validade de dois (02) anos; Certificação Cambridge - First Certificate, CAE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

(Cambridge Advanced Examination), CPE (Cambridge Proficiency Examination) – documento comprobatório exigido: Certificado da Universidade de Cambridge; Certificação da Universidade de Michigan (ECPE) - documento comprobatório exigido: Certificado da Universidade de Michigan; Certificação do Test of English as a Foreign Language (TOEFL), na qual a pessoa candidata tenha alcançado no mínimo 60 pontos na modalidade iBT, 400 pontos na modalidade ITP e 497 pontos na modalidade Paper Based -documento comprobatório exigido: Registro de Score emitido pelo ETS, dentro do prazo de validade de dois (02) anos; Certificação IELTS, na qual a pessoa candidata tenha alcançado 4,5 pontos - documento comprobatório exigido: Comprovação de Score emitido pelo Ielts, Britis Council ou University Of Cambridge, dentro do prazo de validade de dois (02) anos; DELF - Diplôme d'Études en Langue Française (Diploma de Estudos em Língua Francesa) ou o DALF - Diplôme Approfondi de Langue Française (Diploma Aprofundado de Língua Francesa); CELPE (Certificado de Língua Portuguesa) para a pessoa candidata estrangeira ou exame de proficiência em língua estrangeira modalidade Língua Portuguesa realizado em programa de Pós-Graduação; Diploma de graduação em Letras - Inglês, Italiano, Francês ou Alemão.

6. DO RESULTADO FINAL:

- 6.1) Será considerada APROVADA no Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA a pessoa candidata APROVADA na 3^a Fase.
- 6.2) Será considerada REPROVADA no Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA a pessoa candidata REPROVADA na 3^a Fase.
- 6.3) Será considerada APROVADA e CLASSIFICADA no Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA a pessoa candidata APROVADA na 3^a Fase que obtenha Nota Final suficiente à classificação para o número de vagas ofertadas ao Grupo a que estiver concorrendo.
- 6.4) A Nota Final de cada pessoa candidata APROVADA no Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA será igual à Nota da 3^a Fase, sendo aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) no intervalo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo consideradas até (1) uma casa decimal sem arredondamento.
- 6.5) Será conferida Nota Final apenas às pessoas candidatas APROVADAS na 3^a Fase.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA**

6.6) As pessoas candidatas APROVADAS serão classificadas de acordo com os valores decrescentes da Nota Final.

6.7) Apurado o total de pontos que compõem a Nota Final, na hipótese de empate entre as pessoas candidatas, serão adotados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem:

- a) Obtiver maior nota na 2^a Fase;
- b) Possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

6.8) As vagas existentes serão preenchidas de acordo com o Grupo concorrido pelas pessoas candidatas classificadas em ordem decrescente das Notas Finais auferidas no Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA.

6.9) Em data fixada no Cronograma - Anexo I do presente Edital, será divulgado o Resultado Final Preliminar do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA.

6.10) Após a análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar, será divulgado o Resultado Final Definitivo do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA/ICJ/UFPA.

7. DOS RECURSOS:

7.1) Caberá recurso contra:

- a) Publicação do Edital;
- b) Resultado Preliminar da 1^a fase: Homologação das Inscrições;
- c) Resultado Preliminar da 2^a Fase: Prova Discursiva;
- d) Resultado Preliminar da 3^a Fase: Análise do Pré-Projeto de Pesquisa e Entrevista e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa e do memorial circunstanciado quando for o caso;
- e) Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração;
- f) Resultado Final Preliminar do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025.

7.2) Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA e enviados para o e-mail selecaoppgdda@ufpa.br com o título “RECURSO”, conforme ANEXO XI, devendo ser indicado no corpo do e-mail o número do presente Edital, o nome da pessoa candidata e o número de inscrição, respeitando os prazos informados no Cronograma - Anexo I do presente Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA**

7.3) Será assegurado à pessoa candidata o acesso e o esclarecimento quanto à correção apenas de sua prova, desde que requerido por escrito (por e-mail) à Comissão do Processo Seletivo, dentro do período do recurso.

7.3.1) O requerimento referido nesta cláusula 7.3 deverá ser respondido no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis contados do seu recebimento.

7.4) A Comissão do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA e o Colegiado do Programa não se responsabilizam pelo não recebimento dos recursos interpostos pela Internet ocasionado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

7.5) A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva no seu recurso. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão preliminarmente indeferidos.

7.6) Recurso interposto fora do prazo previsto será indeferido.

7.7) Não será aceito recurso enviado via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

7.8) Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7.9) A Comissão do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA constitui a última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1) Acarretará a eliminação da pessoa candidata no Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a qualquer das normas definidas no presente Edital.

8.2) A Homologação das Inscrições e todos os Resultados do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA serão divulgados no site do Programa (<http://www.ppgdda.propesp.ufpa.br/index.php/br>).

8.3) A divulgação dos Resultados de cada Fase contemplará, em ordem decrescente de classificação, o número de inscrição e as notas das pessoas candidatas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA**

8.4) O Resultado Final do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA será divulgado em ordem decrescente de classificação, contendo o nome e o número de inscrição das pessoas candidatas.

8.5) O ingresso no PPGDDA/ICJ/UFPA está condicionado à aprovação e à classificação final no Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA, dentro do limite de vagas estabelecido no presente Edital, conforme distribuição nos Grupos respectivos.

8.6) Após a divulgação do(a) orientador(a) no Resultado Final Definitivo Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA, é vedada a troca de orientador(a), salvo nos casos do(a) orientador(a) apresentar manifestação expressa e fundamentada ao Colegiado do Programa, ou na hipótese de estar impossibilitado(a) em prosseguir com as atividades de orientação.

8.7) A Coordenação do PPGDDA/ICJ/UFPA não assegura a concessão de Bolsa de Estudo às pessoas candidatas selecionadas.

8.8) O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA/ICJ/UFPA decidirá sobre as omissões, contradições e controvérsias sobre a aplicação do presente Edital.

8.9) Os itens, subitens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação das pessoas candidatas para a Fase correspondente, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação a este Edital a ser publicado.

8.10) Este Edital é vigente durante o período que transcorre entre sua publicação, considerando a realização da prova de proficiência e o credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA/ICJ/UFPA, conforme previsto no Cronograma - Anexo I do presente Edital.

8.11) Informações sobre o Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA/ICJ/UFPA podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA/ICJ/UFPA, pelo endereço eletrônico selecaoppgdda@ufpa.br.

9. DO CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS CANDIDATAS APROVADAS E CLASSIFICADAS:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA**

9.1) O Credenciamento é o procedimento pelo qual as pessoas candidatas aprovadas e classificadas no Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do PPGDDA/ICJ/UFPA formalizarão seu vínculo com o PPGDDA/ICJ/UFPA.

9.2) Para realizar o Credenciamento, a pessoa candidata aprovada e classificada deverá enviar para o e-mail **selecaoppgdda@ufpa.br**, com assunto “Credenciamento”, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo I do presente Edital, os seguintes documentos indicados:

- a) Formulário de Credenciamento fornecido pela Secretaria do PPGDDA/ICJ/UFPA, devidamente preenchido;
- b) Termo de Compromisso Discente;
- c) Diploma de Bacharelado em Direito ou em áreas afins;
- d) Ratificação dos documentos da Inscrição.

9.3) Será aceita, condicionalmente, em substituição ao Diploma mencionado na alínea “c”, Certidão ou Atestado de Conclusão de Curso de Graduação em Direito ou em áreas afins autorizado e reconhecido pelo MEC. Neste caso, a pessoa candidata deverá apresentar o diploma no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da primeira matrícula (credenciamento), sob pena de ser considerado não aprovada.

9.4) Os(As) portadores(as) de Diplomas obtidos em instituições estrangeiras deverão anexar documento de revalidação ou equivalência no Brasil.

9.5) A pessoa candidata que não realizar o Credenciamento conforme previsto no item 9 do presente Edital será automaticamente ELIMINADA do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025 do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA/ICJ/UFPA e perderá o direito à vaga.

9.5.1) Havendo a ELIMINAÇÃO de pessoa candidata nos termos do subitem 9.5 do presente Edital, seja por não apresentação da documentação exigida, desistência ou qualquer outro motivo, será convocada, em segunda chamada, a pessoa candidata classificada na colocação imediatamente seguinte para o mesmo Grupo de vagas, a qual deverá realizar seu Credenciamento em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação.

10. DOS ENDEREÇOS:

Universidade Federal do Pará (UFPA)

Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ)

Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA)

Setor Profissional - Avenida Perimetral, 01, Bairro do Guamá, 66.075-750, Belém/PA.

E-mail: **selecaoppgdda@ufpa.br**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

<http://www.ppgdda.propesp.ufpa.br/index.php/br>

Belém/PA, 17 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Alexandre Coutinho da Silveira
Vice Coordenador do PPGDDA/ICJ/UFPA
Presidente da Comissão do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025